

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. _____/2016

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIA NOS LOCAIS DE PROVAS PARA O VESTIBULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

A Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL recebeu para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei nº. 25/2016, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise prevê a obrigatoriedade de permanência de ambulância em todos os locais que estejam sendo realizadas provas na Cidade do Recife. A determinação emanada por referido projeto obriga não só existência, mas também a permanência da ambulância durante todo o período de realização das provas.

Destarte, é inegável a relevância social do Projeto de Lei em análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.



Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de HIGIENE**, **SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 25/2016**, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 31 de março de 2016.

Rogério De Lucca

Presidente – Relator

Aimée Carvalho Vice-Presidente

Romildo Neto Membro Efetivo

Marco di Bria Membro Suplente **Erivaldo da Silva** Membro Suplente